LEI ORDINÁRIA N.º 2553, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação da Lei nº 1184, de 29 de dezembro de 1995, na forma que menciona, e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A alínea "a" do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 1.184, de 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Geração de Renda;"

Art. 2.º O inciso II do art. 3º, da mesma lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**II** – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:*

a) um representante do segmento dos idosos;
b) um representante do segmento da criança e do adolescente;
c) um representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
d) um representante do segmento das pessoas com deficiência, por meio de entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) um representante das entidades ou organizações de assistência social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)."

Art. 3.º O art. 7º da referida lei passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7.º** A Secretaria de Cidadania e Geração de Renda prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS."*

Art. 4.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de junho de 2017 – LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO